

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2010

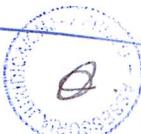
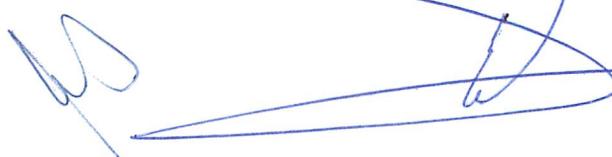
PROCESSO Nº. 338.258

Pregão Eletrônico CNJ nº. 5/2010

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário-Geral **Rubens Rihl Pires Correa**, RG nº 6.801.283-4 SSP/SP e CPF 006.289.198-75, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria nº 70, de 23 de abril de 2010, doravante denominado **CNJ**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2010 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU do dia 22/03/2010, e a respectiva homologação, conforme fls. 300 do Processo 338.258, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GH Gráfica e Editora Ltda.** - ME, CNPJ 08004528/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Welton da Silva Nascimento**, RG M-10.264.292, CPF 922.628.481-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de material impresso para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, conforme condições e especificações contidas no Anexo Único desta Ata, conforme o Edital, as especificações da Ata de Registro de Preços e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



Parágrafo primeiro. Este instrumento não obriga o **CNJ** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico 5/2010, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a aquisição do objeto acima, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

Parágrafo segundo. Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, o Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2010, seus Anexos, assim como a proposta do **FORNECEDOR**.

DAS QUANTIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA – As quantidades do(s) produto(s) a serem fornecidos ao **CNJ** constam do Anexo Único desta Ata, e servem tão somente como estimativa para a cotação, não servindo de garantia para faturamento do **FORNECEDOR**. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade por parte do órgão participante.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUARTA – Aplicam-se à execução da presente Ata as Leis nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – O **FORNECEDOR** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta Ata, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEXTA – A partir desta data, fica registrado neste Conselho, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR** especificado no Anexo Único desta Ata, objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos constante da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme detalhado no Anexo Único desta Ata.

Parágrafo único - FORNECEDOR: GH Gráfica e Editora Ltda. – ME, sediada na Rua 1 esq c/ Castelo Novo, Qd 02, Lt 15, na cidade de Caldas Novas-GO, CEP:



75690-000, CNPJ nº 08004528/0001-40, neste ato representado por seu Sócio Welton da Silva Nascimento, RG M-10.264.292 CPF 922.628.481-49.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do objeto desta Ata será fiscalizada por servidor designado pela Administração, denominado “Gestor”, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Parágrafo único. A ação do Gestor não exonera o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II) apresentar amostra do material, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
- III) entregar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aprovação;
- IV) garantir o material, contra defeitos de confecção e impressão, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado;
- V) responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – Constitui obrigação do **CNJ**:

- I) promover o pagamento dentro do prazo estipulado.

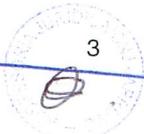
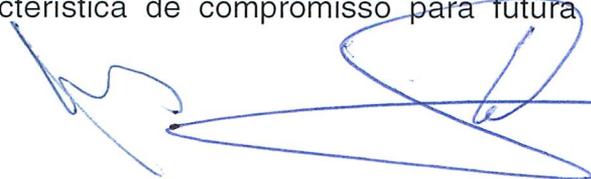
DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DEZ – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:

- I) notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá



validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TREZE – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUATORZE – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos **FORNECEDORES** quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINZE – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

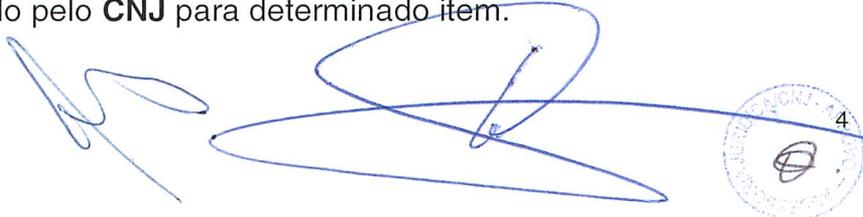
CLÁUSULA DEZESSEIS – O preço registrado e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da Ata será divulgado em meio eletrônico.

Parágrafo primeiro. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá convocar o **FORNECEDOR**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo segundo. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de realização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quarto. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ** para determinado item.



Parágrafo quinto. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DEZESSETE – Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Será admitido somente o recebimento integral do objeto.

Parágrafo segundo. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) somente por pessoa credenciada do órgão participante, que procederá à conferência com base no pedido escrito e assinado pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio ou por outro servidor designado para este fim.

Parágrafo terceiro. A Unidade do órgão participante responsável pela fiscalização do Contrato informará ao **FORNECEDOR** o(s) responsável(is) pela conferência e recebimento do(s) produto(s), quando da entrega nas dependências do órgão participante.

CLÁUSULA DEZENOVE – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica o **FORNECEDOR** obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o órgão gestor.

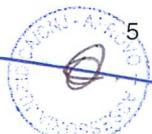
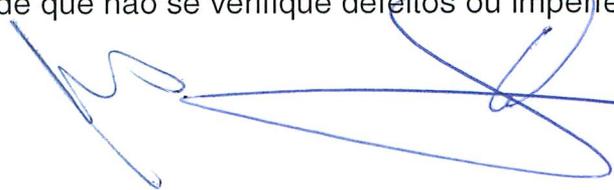
Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do **FORNECEDOR**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VINTE – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

Parágrafo primeiro. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.



5

Parágrafo segundo. O **FORNECEDOR** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao **FORNECEDOR** e nesse caso o prazo previsto no *caput* nesta cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo **FORNECEDOR** no Protocolo do **CNJ**.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VINTE E UM – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preço poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o **FORNECEDOR** impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **CNJ**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. On the right side, there is a circular stamp with a blue border and some illegible text inside. A small number '6' is visible in the bottom right corner of the stamp.

as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o **FORNECEDOR**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o **FORNECEDOR** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

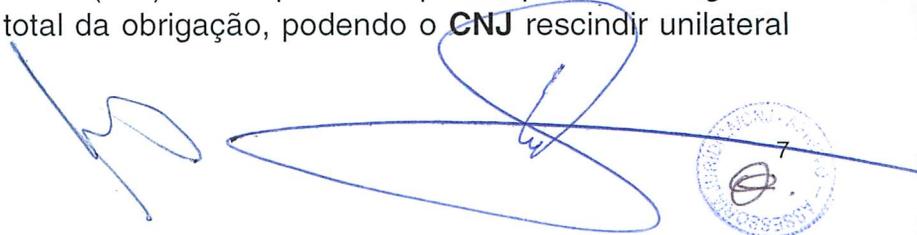
b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) **ao dia**, sobre o valor estimado da Ata, limitado a 5 (cinco) dias, no caso de atraso injustificado em assinar esta Ata ou retirar a respectiva nota de empenho, nos termos do “item I” da Cláusula Oitava;

b.2) 1,5% (um vírgula cinco décimos por cento) **ao dia**, sobre o valor estimado na Ata, no caso de atraso superior ao mencionado no item b.1, limitado a 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá configurar-se a inexecução total da obrigação, podendo o **CNJ** rescindir unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor estimado da Ata.

b.3) 1% (um por cento) **ao dia**, sobre o valor estimado da Ata, limitado a 5 (cinco) dias, no caso de atraso injustificado na apresentação de amostra do material, no prazo previsto no item “II” da Cláusula Oitava;

b.4) 1,5% (um vírgula cinco décimos por cento) **ao dia**, sobre o valor estimado da Ata, no caso de atraso superior ao mencionado no item b.3, limitado a 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá configurar-se a inexecução total da obrigação, podendo o **CNJ** rescindir unilateral



Handwritten signature and official stamp of the CNJ. The stamp is circular and contains the text "CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA" and the number "7".

da avença, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor estimado da Ata.

b.5) 1,5% (um vírgula cinco décimos por cento) **ao dia**, sobre o valor estimado da Ata, limitado a 5 (cinco) dias, no caso de atraso injustificado na entregar do material no prazo previsto no item "III" da Cláusula Oitava;

b.6) 2,5% (dois virgula cinco décimos por cento) **ao dia**, sobre o valor estimado da Ata, no caso de atraso superior ao mencionado no item b.5, limitado a 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá configurar-se a inexecução total da obrigação, podendo o **CNJ** rescindir unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor estimado da Ata.

b.7) 1% (um por cento) sobre o valor estimado da Ata, por ocorrência não prevista nos itens anteriores.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

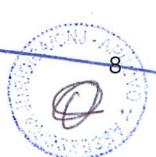
Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CNJ** ao **FORNECEDOR** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 7 do Decreto n.º 3.555/2000.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o **FORNECEDOR**, na forma da lei.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – A despesa com a execução desta Ata correrá à conta dos recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento da União de 2010, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SETE – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VINTE E OITO – A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.CNJ.jus.br

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 02 de junho de 2010.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**


Rubens Rihl Pires Correa
Secretário-Geral do CNJ


Welton da Silva Nascimento
Sócio

Marcelo Martins Berthe
Secretário-Geral Adjunto
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2010, celebrada entre o **CNJ** e a empresa GH Gráfica e Editora Ltda. - ME, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 5/2010.

QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Unid.	Qtde Anual Estimado	Valor Unitário
GRUPO 3				
8	Envelope em papel kraft natural, medindo 31cm x 41cm, 110g/m ² , abertura tipo saco, com impressão do Brasão Nacional, dos dizeres " CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA " e do endereço, impressão 1/1.	Unid.	200	0,56
9	Envelope em papel kraft natural, 110g/m ² , medindo 37cm x 27cm, abertura tipo saco, com impressão do Brasão Nacional, dos dizeres " CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA " e do endereço, impressão 1/1.	Unid.	15.400	0,19
10	Envelope circulação interna, papel kraft natural, med. 26cm x 36cm, 110g/m ² , contendo 20 linhas em ambas as faces, com espaçamento de 1cm entrelinhas, abertura tipo saco, fechamento com barbante e ilhós, impressão do Brasão Nacional, e dos dizeres " CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ", impressão 1/1.	Unid.	1.400	0,29
TOTAL DO GRUPO 3				
GRUPO 4				
11	Envelope para convite, em papel reciclado, cor natural, medindo 17cm x 24cm, 150g/m ² , abertura tipo bolsa, com impressão do Brasão Nacional, dos dizeres " CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA " e do endereço, impressão 1/1.	Unid.	200	1,02
12	Envelope carta em papel reciclado, cor natural, medindo 17cm x 12cm, 150g/m ² , abertura tipo bolsa, impressão do Brasão Nacional, dos dizeres " CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA " e do endereço, impressão 1/1.	Unid.	300	0,68
13	Envelope ofício em papel reciclado, cor natural, medindo 23cm x 12cm, 150g/m ² , abertura tipo bolsa, com impressão do Brasão Nacional, dos dizeres " CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA " e do endereço, impressão 1/1.	Unid.	300	0,79
14	Envelope ofício em papel reciclado, cor natural, medindo 37cm x 27cm, 150g/m ² , abertura tipo saco, com impressão do Brasão Nacional, dos dizeres	Unid.	4.400	0,28

	“CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA” e do endereço, impressão 1/1.			
15	Envelope em papel reciclado, cor natural, medindo 41cm x 31cm, 150g/m ² , abertura tipo saco, com impressão do Brasão Nacional, dos dizeres “CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA” e do endereço, impressão 1/1.	Unid.	300	0,99
TOTAL DO GRUPO 4				